



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(CONSEPE) Nº. 05/2011**

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Repositório Institucional (RI/UFT) e da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Tocantins (BDTD/UFT).

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão ordinária no dia 16 de março de 2011, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando os termos da Portaria nº 013, de 15 de fevereiro de 2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política de Gestão e Acesso à Informação da Universidade Federal do Tocantins por meio da criação e regulamentação do Repositório Institucional (RI/UFT) e da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFT (BDTD/UFT).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2011.


Prof. Alan Barbiero
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo à Resolução nº 05 /2011 do Consepe.

**NORMAS PARA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO E ACESSO À
INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS POR MEIO DA
CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL
(RI/UFT) E DA BIBLIOTECA DIGITAL DE TESES E DISSERTAÇÕES DA UFT
(BDTD/UFT).**

Art. 1º. A implementação da Política de Gestão e acesso à Informação objetiva regulamentar e estabelecer mecanismos específicos para a plena alimentação do Repositório Institucional (RI/UFT) e da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFT) e, por conseguinte, a preservação e gestão da produção intelectual consolidada e divulgada em veículos de comunicação científica, de forma a garantir:

I - a organização e preservação da produção intelectual acadêmica, científica e tecnológica institucional em suporte digital;

II - a maximização da visibilidade, do uso e impacto da produção científica e técnica nas comunidades universitária e externa;

III - a retroalimentação da pesquisa, ensino, extensão e cultura;

IV - a potencialização do intercâmbio da UFT com outras instituições;

V - a otimização da gestão de investimentos para divulgação das produções científicas e técnicas.

Art. 2º O Repositório Institucional (RI/UFT) representa um conjunto de serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas da UFT (SISBIB) visando à gestão e disponibilização de teses, dissertações, artigos científicos, monografias de graduação e pós-graduação *lato sensu*, comunicações e conferências, livros e capítulos de livros, acervo fotográfico, produções culturais e projetos em geral, dos membros da comunidade acadêmico-científica da UFT.

Art. 3º O RI/UFT será desenvolvido e alimentado pela comunidade acadêmico-científica institucional e será de livre acesso nacional e internacional.

Art. 4º De maneira a facilitar o povoamento do RI/UFT e BDTD/UFT, os responsáveis pela Coordenação Geral do Sistema de Bibliotecas e da Seção de Informação Digital e Novas Tecnologias deverão promover o registro da produção científica e técnica da UFT, mediante autorização dos autores da referida produção, seja efetuando a entrada de cada documento no repositório, seja importando os dados já registrados em outros repositórios.

Art. 5º Os conteúdos que integram o Repositório Institucional referem-se à:

- I - tese de doutorado após aprovada pela banca julgadora;
- II - dissertação de mestrado após aprovada pela banca julgadora;
- III - artigo publicado em revista científica;
- IV - trabalho de conclusão de curso de pós-graduação lato-sensu;
- V - trabalho de conclusão de curso de graduação;
- VI - livro depois de editado;
- VII - capítulo de livros depois de editado;
- VIII - documentos de conferências: artigos, palestras, artigos publicados em *proceedings* e pôsteres;
- IX - relatórios técnicos, relatórios de pós-doutorado;
- X - patentes;
- XI - anotações e decisões jurisprudenciais;
- XII - revistas da UFT;
- XIII - softwares livres e proprietários;
- XIV - outro tipo de documento relevante devidamente aprovado.

Parágrafo único. Em relação aos softwares proprietários, poderão, a critério dos autores, serem disponibilizados apenas os arquivos executáveis ou demonstrativos.

Art. 6º Poderão disponibilizar on-line documentos de sua autoria:

- I - docentes da UFT;
- II - alunos dos programas de pós-graduação da UFT em co-autoria com docentes;
- III - pesquisadores e extensionistas da UFT;
- IV - bolsistas da UFT em co-autoria com docentes, pesquisadores e extensionistas;
- V - alunos da graduação em co-autoria com docentes;
- VI - colaboradores de projetos da UFT;
- VII - autores externos que publiquem nas revistas editadas pela UFT.

Art. 7º Os autores poderão optar por:

- I - permitir o acesso ao conteúdo integral (arquivo e acesso livre);
- II - permitir o acesso aos metadados incluindo o abstract (arquivo);
- III - definir um período de embargo;
- IV - Permitir o acesso apenas a uma parte do conteúdo do arquivo.

Art. 8º. Os critérios para aceitação e publicação e características do material a ser divulgado no RI/UFT são:

- I - ter sido publicado em revista científica;
- II - ser de natureza científica e/ou técnica;
- III - estar em formato digital;
- IV - ter sido aprovada em banca julgadora, para os trabalhos de final de curso de graduação ou programa de pós-graduação;
- V - estar completo e na sua forma final, pronto para ser disponibilizado de acordo com as autorizações dos autores e com a política de divulgação;
- VI - estar especificado com clareza sobre o tipo de permissão que está sendo concedida em relação à disponibilização total ou parcial do documento.

Art. 9º O autor deverá juntamente com o material a ser disponibilizado, na versão original em que foi publicada em revista científica e no formato pdf, apresentar a comprovação da publicação ou ata de aprovação em programa de pós-graduação e o Termo de Autorização indicando o tipo de produção que está disponibilizando (tese, dissertação, artigo, produção), a área de conhecimento correspondente, a revista em que foi publicada ou a instituição, o programa de pós-graduação de origem da produção, o título, as palavras-chave, o ano de defesa, o número de páginas, o e-mail do autor e a forma de disponibilização pela qual está optando (texto completo ou parte do texto).

Art. 10. Para todas as obras submetidas para divulgação será observada a legislação específica vigente.

Parágrafo único. Anteriormente à divulgação dos documentos no RI/UFT, estes serão analisados por uma Comissão interdisciplinar nomeada pela Direção do campus, que será responsável pela emissão de parecer final sobre o cumprimento de todas as exigências legais e presentes nesta Resolução.

Art. 11. Os metadados dos documentos submetidos e aprovados pela Comissão supracitada serão validados pelo Setor de Informação Digital e Novas Tecnologias do SISBIB, visando à normatização de dados e correspondente fiabilidade de resultados de pesquisa.

Art. 12. O RI/UFT poderá ser organizado em comunidades conforme as áreas de conhecimento do CNPq ou de acordo com a natureza do documento.

Art. 13. A Biblioteca de Teses e Dissertações (BDTD/UFT) integrará o RI/UFT e funcionará em conformidade com os termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciências e Tecnologia (IBICT) do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Art. 14. A BDTD/UFT tem por finalidade precípua disponibilizar eletronicamente e divulgar, nacional e internacionalmente as teses e dissertações produzidas pelos programas de pós-graduação da UFT, em conformidade com a Portaria nº 013, de 15 de fevereiro de 2006, da CAPES.

Art. 15. A BDTD/UFT será alimentada pelas teses e dissertações, artigos científicos e/ou outros documentos apresentados como trabalho final dos programas de pós-graduação *stricto-sensu* ou mestrados profissionalizantes, aprovados a partir de 2006.

Art. 16. A Pró-reitoria de Pesquisa e pós-graduação, a Pró-reitoria de Graduação, por meio da Coordenação Geral do Sistema de Bibliotecas (SISBIB) e da Seção de Informação Digital e Novas Tecnologias e a Diretoria de Informação ficam encarregadas do desenvolvimento, implantação e manutenção do RI/UFT e da BDTD/UFT.

Art. 17. Compete à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFT:

I - manter atualizados os cadastros e o banco de dados dos alunos regularmente matriculados, bem como dos docentes permanentes e colaboradores dos respectivos programas de pós-graduação:

II - criar e manter um sistema local de registro de informações referenciais de teses, dissertações defendidas e aprovadas nos programas de pós-graduação, na UFT, desde 2006;

III - orientar o aluno sobre o depósito obrigatório de teses e dissertações, na versão final.

IV - introduzir o Termo de Autorização de publicação eletrônica do trabalho final, após aprovação em banca, o qual deverá estar devidamente preenchido e assinado e fazer parte da estrutura do trabalho e localizado no verso da falsa folha de rosto;

V - criar mecanismos que assegurem o envio à biblioteca do respectivo campus, por parte das Coordenações dos programas de pós-graduação, de 01 (um) exemplar, na versão eletrônica do trabalho final aprovado e defendido, conforme Art. 24 da Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) n.º 19/2009, juntamente com o Termo de Autorização de publicação devidamente preenchido e assinado pelo autor;

VI - assegurar a autenticidade das informações sobre teses e dissertações, por meio de mecanismos a serem implementados;

VII - acompanhar o cumprimento das exigências da CAPES relativas à publicação em meio eletrônico das teses e dissertações defendidas e aprovadas na UFT.

Art. 18. Compete à Pró-reitoria de Graduação, por meio da Coordenação Geral do Sistema de Bibliotecas e da Seção de Informação Digital e Novas Tecnologias:

I - gerenciar e operacionalizar o RI/UFT e a BDTD/UFT do ponto de vista técnico;

II - catalogar e classificar as teses e dissertações encaminhadas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFT;

III - catalogar e classificar os artigos científicos, monografias de graduação e pós-graduação *lato sensu*, comunicações e conferências, livros e capítulos de livros, acervo fotográfico, produções culturais e projetos em geral, enviados para disponibilização eletrônica;

IV - garantir a preservação das teses e dissertações, bem como seu tratamento e disponibilização junto ao RI/UFT;

V - responsabilizar-se pelo controle das restrições de publicação impostas pelo autor, disponibilizando para a BDTD apenas as teses e dissertações em meios eletrônicos (ou partes das mesmas), que não possuam tais restrições;

VI - disponibilizar ao público o acervo de teses e dissertações e demais documentos catalogados e liberados pela Comissão específica;

VII - aprimorar a comunicação com os cursos e programas de pós-graduação e comunidade acadêmico-científica da UFT;

VIII - divulgar e incentivar o acesso de toda a comunidade acadêmica ao banco de dados e informações científicas.

Art. 19. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação, as seguintes atribuições:

I - assessorar tecnicamente a implantação e manutenção do sistema;

II - garantir a segurança dos documentos depositados no RI/UFT e BDTD/UFT;

III - executar os procedimentos de *backup*, a fim de garantir o acesso à informação de forma segura e eficiente dentro dos padrões do IBICT;

IV - manter a base de metadados atualizada por meio da disponibilização dos documentos em rede de computadores e do envio dos arquivos ao IBICT;

V - manter o IBICT informado das alterações no sistema local que comprometam a operação da BDTD;

VI - manter o servidor local que armazena o RI/UFT em operação sem interrupção;

VII - permitir ao IBICT a disponibilização dos metadados da BDTD/UFT para a coleta automática por instituições provedoras de serviços de informação.

Art. 20. É de responsabilidade do(s) próprio(s) autor(es) a conversão da produção para o formato pdf, assim como sua entrega e dos demais documentos à Secretaria do Programa de pós-graduação, quando se tratar de aluno da UFT, ou diretamente à Biblioteca do campus, no caso de defesas realizadas em programas de pós-graduação de outras instituições.

Art. 21. É de responsabilidade das Secretarias dos programas de pós-graduação da UFT o recebimento da cópia, em meio eletrônico, da produção e do seu resumo e do Termo de Autorização, assim como o encaminhamento desses documentos à Biblioteca do respectivo campus.

Art. 22. Poderão disponibilizar suas teses e dissertações:

I - aluno formado em programa de pós-graduação *stricto-sensu* da UFT;

II - docente da UFT, que defendeu sua tese/dissertação em programa de pós-graduação de outras instituições;

III - funcionário técnico-administrativo da UFT que defendeu sua tese/dissertação em programa de pós-graduação *stricto-sensu* em outras instituições.

§ 1º - A inclusão da tese ou dissertação de aluno da pós-graduação *stricto-sensu* oferecido pela UFT, na BDTD/UFT, é obrigatória.

§ 2º - Uma vez publicada a tese ou dissertação, é de responsabilidade do autor o teor da publicação, bem como sua originalidade.

Art. 23. As teses e dissertações podem ser disponibilizadas da seguinte forma:

I - texto integral; ou

II - parte do texto, que deve corresponder, no mínimo:

a) um capítulo da tese ou dissertação;

b) à introdução da tese ou dissertação; ou

c) a um artigo que trate de todo o conteúdo da tese ou dissertação, desde que aprovado em banca.

Art. 24. Quando da entrega do trabalho final para disponibilização *on-line*, o autor deve indicar explicitamente a forma de disponibilização de sua produção – se total ou parcial com a devida justificativa no caso de ser a autorização parcial.

Parágrafo único. Optando pela disponibilização do texto parcial, deve entregar a cópia correspondente à parte escolhida, juntamente com o resumo.

Art. 25. Somente serão disponibilizadas teses, dissertações ou artigos:

I - defendidas(os) e aprovadas(os) em programas de pós-graduação *stricto-sensu* reconhecidos pelo órgão avaliador – CAPES/MEC;

II - cujo autor tenha entregue o Termo de Autorização indicando a modalidade em que o trabalho vai ser disponibilizado, se total ou parcial.

Art. 26. Por meio do Termo de Autorização para disponibilização do texto integral ou parcial da tese, dissertação ou artigo, o autor consente expressamente a publicação de sua produção na BDTD/UFT, gratuitamente e por tempo indeterminado, renunciando aos direitos autorais para a UFT em relação a esse procedimento.

Art. 27. O fluxo para as dissertações ou teses defendidas por alunos de programas de pós-graduação *stricto-sensu* da UFT é constituído por:

I - preenchimento e assinatura do Termo de Autorização;

II - entrega às respectivas secretarias dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de 01 (uma) cópia em cd, formato pdf, do resumo e da produção – ou parte dela – aprovada por banca de avaliação, acompanhada da Ata de Defesa e do Termo de Autorização correspondente:

III - envio, pela Secretaria do programa de pós-graduação *stricto-sensu*, de todo o material à Biblioteca do campus;

IV - envio do material à Coordenação Geral do SISBIB.

Art. 28. O fluxo para as dissertações ou teses defendidas por docentes e técnicos da UFT, em programas de pós-graduação de outras instituições é constituído por:

I - preenchimento e assinatura do Termo de Autorização; e

II - entrega diretamente à Biblioteca do respectivo campus da produção aprovada por banca de avaliação gravada em pdf, em cd, acompanhada do resumo, da Ata de Defesa e do Termo de Autorização correspondente.

Art. 29. A BDTD estará disponível no sítio da UFT, podendo o acesso dar-se também a partir do link do SISBIB.

Art. 30. Todas as produções estarão disponíveis para visualização e impressão via internet.

Art. 31. Todas as produções poderão ser retiradas do RI/UFT e da BDTD/UFT por seus autores, a qualquer tempo, devendo o autor preencher e assinar o Formulário de Solicitação de Retirada do documento disponibilizado *on-line*, entregando-o à Chefia da Biblioteca do campus que o enviará à Seção de Informação Digital e Novas Tecnologias.

Art. 32. Os responsáveis pela RI/UFT terão o prazo de 15 (quinze) dias para a retirada do arquivo do seu sistema, após o recebimento do requerimento.

Art. 33. No que se refere ao aspecto jurídico para o depósito e a disponibilização das teses e dissertações, a formalização baseia-se na Lei no. 9.610, de 10 de fevereiro de 1998 e respectivas alterações que consolidam a legislação sobre Direitos Autorais e dá outras providências.

Art. 34. A propriedade intelectual da tese ou dissertação pertence ao autor.

Art. 35. A UFT não se responsabiliza por eventuais cópias realizadas de parte ou do todo das produções intelectuais.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou por Comissão por ela designada.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2011.